



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Administração e Modernização, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para **ADIÇÃO** do **CONTRATO nº 30.06.01/2017**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**, em 30 de junho de 2017.

O presente Termo Aditivo se faz necessário na medida em que esta Secretaria necessita dos serviços de limpeza pública.

Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor de **RS 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do valor, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de adição de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do referido contrato, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 27 de outubro de 2020.

EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER - PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Administração e Modernização, de adição ao contrato de serviços de limpeza pública.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de acréscimo, cópia do contrato nº **30.06.01/2017**, firmado entre as partes em **30/06/2017**, no qual figura como contratada a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**, que se deu pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**.

A justificativa para a adição pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantajosidade para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.

É o relatório. Passemos a manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sinteticamente o objetivo da adição do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com o serviço de limpeza pública.

A Lei 8.666/93, em seu art. 65, Inciso II, § 1º ao tratar sobre a possibilidade de acréscimo ou supressões dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

“Art. 65(...).

(...)

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de adição de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 30.06.01/2017, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que SOMOS FAVORÁVEIS.

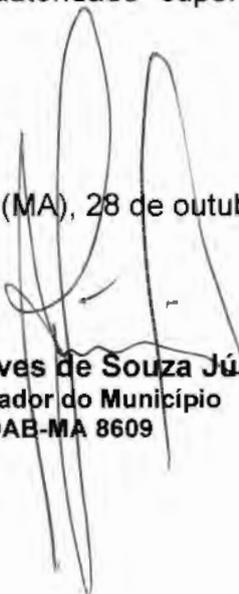
É o Parecer.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Remeta-se a autoridade superior para as providências que
julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 28 de outubro de 2020.



Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº **30.06.01/2017**

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização, através de seu representante legal, solicita a adição do **contrato nº 30.06.01/2017** firmado entre as partes em **30/06/2017** e com valor global originário de **RS 1.050.000,00** (um milhão, cinquenta mil reais), sendo solicitada a Adição de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico - PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida Adição, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a Adição de 25% ao **Contrato 30.06.01/2017**, AUTORIZO, na forma da lei, referida Adição, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 03 de novembro de 2020.



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30.06.01/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E A EMPRESA MOREIRA CONSTRUTORA, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34.

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.388.511/0001-16, localizada à Av. Imperatriz n.º 1081, Centro, João Lisboa – MA, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MARCELINO SOUZA**, portadora do RG n.º 059392282016-7 SSP - MA e do CPF n.º 886.753.512-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 30.06.01/2017, resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ **262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

18.541.0504.2-029 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 03 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERCEIROS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

LEI MUNICIPAL

Lei n.º 019/2020

"Autoriza o Município de João Lisboa/MA a adquirir imóvel destinado à construção de quadra poliesportiva pertencente à Unidade Escolar Santa Terezinha, no Povoado Arapari, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de João Lisboa/MA autorizado a adquirir o imóvel descrito na matrícula de registro nº 7.696, Livro 02, Ficha 1-F, situado no Povoado Arapari, zona rural do município de João Lisboa/MA, de propriedade de Francisco Cardoso da Silva, casado, lavrador, portador do CPF: 402.025.423-00 e Valdirene Pereira da Silva, casada, lavradora, portadora do CPF: 866.971.103-68, conforme registrado no Cartório Extrajudicial do 1º Ofício de João Lisboa/MA.

Art. 2º. O imóvel mencionado no art. 1º consiste em terreno com área de 9.469,99m² (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e nove centímetros), com frente para a Rua Principal, s/n, - Povoado Arapari, João Lisboa/MA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RBGY-P-01360, de coordenadas (Longitude: - 47º 09' 40.527", Latitude - 05º 18' 42.648" e Altitude: 249.63m); CERCA: deste, segue confrontando com PAULO ALVES LIMA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 131º 16' e 95,83m até o vértice RBGY-P-01361, (Longitude: - 47º 09' 38.188", Latitude - 05º 18' 44.706" e Altitude: 246.96m); CERCA: deste, segue confrontando com WILLIAN PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 217º 16' e 96,44m até o vértice RBGY-P-01362, (Longitude: - 47º 09' 40.085", Latitude - 05º 18' 47.204" e Altitude: 252.25m); CERCA: deste, segue confrontando com AMARO ANTONIO NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 303º 31' e 89,05m até o vértice RBGY-P-01363, (Longitude: - 47º 09' 42.496", Latitude - 05º 18' 45.603" e Altitude: 254.29m); ESTRADA: deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com as seguintes azimutes e distâncias: 33º 44' e 109,16m até vértice RBGY-P-1360, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapa de localização e certidão de registro cartorário em anexo.

Art. 3º. Fica autorizado como valor máximo para aquisição a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), observada a média de três avaliações de mercado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos recebidos oriundos do "Pecatório do FUNDEF", no âmbito do processo nº 0002036-87.2009.4.01.3701, feito que tramitou na 1ª Vara da Justiça Federal de Imperatriz.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **PRAZO: INÍCIO:** 03.11.2020 **TÉRMINO:** 31.12.2020 **VALOR:** R\$ 107.500,00 (cento e sete mil, e quinhentos reais) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 e LEI Nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Fnc. da Atenção Básica de Saúde 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 03 de novembro de 2020. **WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.06.01/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS MOREIRA CONSTRUTORA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO.** O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.** As despesas decorrentes da adição correrão à conta dos seguintes recursos: 18.541.0504.2-029 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado

entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº
10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 03 DE
NOVEMBRO DE 2019 - EVILÁSIO
CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de
Administração e Modernização.